

**RESOLUÇÃO Nº 01/2016 DE 14/03/2016**

**Ementa: dispõe sobre o valor da ajuda de custo que será paga aos participantes do pré-congresso de Teixeira de Freitas em 19/03/2016.**

Conselho Regional de Psicologia – 3ª Região (Bahia), através da sua presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a missão do CRP-03 de *“Fortalecer o papel político, ético e social da Psicologia como ciência e profissão, comprometendo-a com os direitos humanos, a construção de políticas públicas e o controle social, orientando, fiscalizando, disciplinando e referenciando o exercício profissional, na perspectiva de uma sociedade equânime, plural e democrática”*, a partir das deliberações de cada COREP/CNP.

CONSIDERANDO o propósito de permitir maior representatividade e participação da categoria, o cronograma do 9º CNP prevê as seguintes etapas: Eventos Preparatórios, Pré-Congressos, Congressos Regionais e o Congresso Nacional.

CONSIDERANDO que entre os dias 16 e 19 de junho de 2016 será realizado em Brasília, o 9º Congresso Nacional de Psicologia (9º CNP) com o tema: Psicologia, no cotidiano, por uma sociedade mais democrática e igualitária, e esta é considerada atividade fundamental para o cumprimento da finalidade do CRP-03, uma vez que essa é a **maior instância de deliberações e planejamento participativo que define os rumos da Psicologia enquanto ciência e profissão a partir do Sistema Conselhos.**

CONSIDERANDO que a cada triênio ocorre o 9º Congresso Regional de Psicologia da 3ª Região/Bahia (**9º COREP - BA**) que será realizado em Salvador entre os dias 29 de abril e 01 de maio de 2016, enquanto uma das etapas do 9º CNP; e que dele participam as/os delegadas/os eleitas/os nos Pré-Congressos de cada região, para **aprovação das propostas que deliberam sobre o triênio (2016 a 2019)** do Regional, e são encaminhadas para o 9º CNP as propostas nacionais, além de acolher as **inscrições de chapas a candidatura** para gerir o Conselho no mesmo período.

CONSIDERANDO que antes do COREP – BA acontecem os Pré-Congressos, definidos como são instâncias compostas por psicólogas/os que **apreciam e aprovam** (com pelo menos 40% dos votos das/os profissionais presentes na votação) as **propostas regionais e nacionais**; nela, **são eleitos as/os delegadas/os** (psicólogas/os regularmente inscritas/os no CRP-03 e adimplentes) para o Congresso Regional de Psicologia da Bahia (COREP - BA), onde essas propostas serão aprovadas;

CONSIDERANDO que um dos objetivos do 9º CNP é garantir a participação direta das/os psicólogas/os no processo de deliberação acerca das ações a

*APROVADA*

serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando seu protagonismo e auto-organização em relação às etapas que procedem o 9º CNP e os COREPs.

CONSIDERANDO as/os delegadas/os, psicólogas/os convidadas/os e demais participantes do 9º COREP-BA que é um evento de caráter estadual, e que a Bahia possui 417 municípios, numa ampla extensão, e por isso os pré-congressos foram divididos em 07 regiões, de modo que todo o Estado tivesse representatividade, possibilitando aos membros da categoria residentes da capital e do interior participarem do evento mais próximo de seu endereço.

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver a programação e a metodologia que favorecem a participação durante todo o evento, no mesmo local, de modo que não ocorra dispersão das/os participantes.

CONSIDERANDO que durante o pré-congresso é necessário viabilizar a participação das/os psicólogas/os, bem como adequar as despesas ao custo pesquisado em cada município (conforme comprova a pesquisa anexa), e que a Resolução CRP 03 Nº. 13/2015, a qual regulamenta o pagamento da diária, ajuda de custo e auxílio deslocamento no âmbito do CRP-03 não atende ao caso concreto, no tocante aos Pré-Congressos, fazendo-se necessário, portanto, adequar o valor de acordo com o custo do município.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de compensar as despesas com alimentação e deslocamentos das/os Psicólogas/os no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário Extraordinário de 14/03/2016.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer o valor da ajuda de custo as/aos psicólogas/os participantes do evento para compensar as despesas com alimentação e deslocamento na cidade de Teixeira de Freitas, que ocorrerá em 19/03/2016.

§ 1º - O valor da ajuda de custo para as/os psicólogas/os que residem na cidade de Teixeira de Freitas será de R\$ 33,00 (trinta e três) reais para cobrir despesas com alimentação e R\$ 93,00 (noventa e três) reais para as/os psicólogas/os que não residem na cidade de Teixeira de Freitas, a título de ressarcimento de gastos com despesas de deslocamento e alimentação, desde que residam a menos de 150 (cento e cinquenta) quilômetros de distância.

§ 2º - A responsável pelo repasse e prestação de contas será a representante da Subregional, a psicóloga, Anabelle Bonadiman Chicon Boa Morte, CRP0-03/7733, nomeada pelo atual plenário.

§ 3º - A representante supramencionada receberá o valor e prestará contas do valor recebido no prazo máximo de 10 (dez) dias, a qual repassará o valor

*CRP03*

devido as/aos participantes inscritas/os, através da lista anexa, as/os quais no recebimento assinarão recibos.

§ 4º- A representante deverá observar na execução das suas atividades os princípios que regem a administração pública, dentre eles, o princípio da legalidade e o que dispõe o Conselho Federal de Psicologia através das Normas e Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis

§ 5º- Em caso de saldo do valor recebido, o mesmo deverá ser devolvido ao CRP-03 no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis em caso de descumprimento.

§ 6º- As/os profissionais participantes do pré-congresso deverão se encontrar em uma situação de ativos e regulares com esta autarquia.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 14 de março de 2016.

  
Clarissa Paranhos Guedes  
Conselheira Presidente CRP-03/9706

**RESOLUÇÃO CRP 03 Nº 02/2016**  
**DE 19/03/2016**

**Ementa: dispõe sobre a transposição do Regime Celetista para o Regime Estatutário dos servidores do Conselho Regional de Psicologia da 3ª Região BA.**

Conselho Regional de Psicologia – 3ª Região (Bahia), através da sua presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Regional Federal na apreciação da apelação Nº. 0040147-77.2012.4.01.3300/BA, referente ao Acórdão que confirma a sentença recorrida no tocante à aplicação do Regime Jurídico Único para os servidores do Conselho Regional de Psicologia da Bahia CRP 03, publicado em 29/02/2015;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário de 19/03/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Implantar o Regime Jurídico Único, através da submissão a lei nº. 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da Terceira Região BA- CRP 03.

**Art. 2º** - Proceder à baixa nas carteiras de trabalho e Previdência Social (CTPS), constando a averbação referente à transição do Regime Celetista para o Regime Estatutário (Lei Nº. 8.112/90) dos servidores do CRP 03.

**Art. 3º**- Encaminhar ofício a Caixa Econômica Federal com a informação ao Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da aplicação da lei nº. 8.112/90.

**Art. 4º**- Proceder à conversão da contribuição do Regime Geral da Previdência Social para o Regime Próprio da Previdência Social.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor com efeito retroativo a partir de 29 de fevereiro de 2016, data da publicação do Acórdão do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 19 de março de 2016.

  
**Clarissa Paranhos Guedes**  
**Conselheira Presidente CRP-03/9706**

SEDE:

R. Prof. Aristides Novis, n. 27, Federação  
Cep 40 210-630, Salvador – BA  
Tel: (71) 3247-6716 / 3332-6168  
[www.crp03.org.br](http://www.crp03.org.br) | [crp03@crp03.org.br](mailto:crp03@crp03.org.br)

**RESOLUÇÃO CRP 03 Nº 03/2016**  
**DE 19/03/2016**

**Ementa: dispõe sobre o valor da ajuda de custo que será paga aos participantes do Pré-Congresso de Barreiras/BA em 02/04/2016.**

Conselho Regional de Psicologia – 3ª Região (Bahia), através da sua presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a missão do CRP-03 de *“Fortalecer o papel político, ético e social da Psicologia como ciência e profissão, comprometendo-a com os direitos humanos, a construção de políticas públicas e o controle social, orientando, fiscalizando, disciplinando e referenciando o exercício profissional, na perspectiva de uma sociedade equânime, plural e democrática”*, a partir das deliberações de cada COREP/CNP.

CONSIDERANDO o propósito de permitir maior representatividade e participação da categoria, o cronograma do 9º CNP prevê as seguintes etapas: Eventos Preparatórios, Pré-Congressos, Congressos Regionais e o Congresso Nacional.

CONSIDERANDO que entre os dias 16 e 19 de junho de 2016 será realizado em Brasília, o 9º Congresso Nacional de Psicologia (9º CNP) com o tema: Psicologia, no cotidiano, por uma sociedade mais democrática e igualitária, e esta é considerada atividade fundamental para o cumprimento da finalidade do CRP-03, uma vez que essa e a **maior instância de deliberações e planejamento participativo que define os rumos da Psicologia enquanto ciência e profissão a partir do Sistema Conselhos.**

CONSIDERANDO que a cada triênio ocorre o 9º Congresso Regional de Psicologia da 3ª Região/Bahia (9º COREP - BA) que será realizado em Salvador entre os dias 29 de abril e 01 de maio de 2016, enquanto uma das etapas do 9º CNP; e que dele participam as/os delegadas/os eleitas/os nos Pré-Congressos de cada região, para **aprovação das propostas que deliberam sobre o triênio (2016 a 2019)** do Regional, e são encaminhadas para o 9º CNP as propostas nacionais, além de acolher as **inscrições de chapas a candidatura** para gerir o Conselho no mesmo período.

CONSIDERANDO que antes do COREP – BA acontecem os Pré-Congressos, definidos como são instâncias compostas por psicólogas/os que **apreciam e aprovam** (com pelo menos 40% dos votos das/os profissionais presentes na votação) as **propostas regionais e nacionais**; nela, **são eleitos as/os delegadas/os** (psicólogas/os regularmente inscritas/os no CRP-03 e adimplentes) para o Congresso Regional de Psicologia da Bahia (COREP - BA), onde essas propostas serão aprovadas;

CONSIDERANDO que um dos objetivos do 9º CNP é garantir a participação direta das/os psicólogas/os no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando seu protagonismo e auto-organização em relação às etapas que procedem o 9º CNP e os COREPs.

CONSIDERANDO as/os delegadas/os, psicólogas/os convidadas/os e demais participantes do 9º COREP-BA que é um evento de caráter estadual, e que a Bahia possui 417 municípios, numa ampla extensão, e por isso os pré-congressos foram divididos em 07 regiões, de modo que todo o Estado tivesse representatividade, possibilitando aos membros da categoria residentes da capital e do interior participarem do evento mais próximo de seu endereço.

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver a programação e a metodologia que favorecem a participação durante todo o evento, no mesmo local, de modo que não ocorra dispersão das/os participantes.

CONSIDERANDO que durante o pré-congresso é necessário viabilizar a participação das/os psicólogas/os, bem como adequar as despesas ao custo pesquisado em cada município (conforme comprova a pesquisa anexa), e que a Resolução CRP 03 N°. 13/2015, a qual regulamenta o pagamento da diária, ajuda de custo e auxílio deslocamento no âmbito do CRP-03 não atende ao caso concreto, no tocante aos Pré-Congressos, fazendo-se necessário, portanto, adequar o valor de acordo com o custo do município.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de compensar as despesas com alimentação e transporte das/os Psicólogas/os no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário de 19/03/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer o valor da ajuda de custo as/aos psicólogas/os participantes do evento para compensar as despesas com alimentação e transporte na cidade de Barreiras, que ocorrerá em 02/04/2016.

§ 1º - O valor da ajuda de custo para as/os psicólogas/os que participarem do evento na cidade de Barreiras será de R\$ 30,00 (trinta) reais para cobrir as despesas com alimentação.

§ 2º - O valor da ajuda de custo com transporte para as/os 14 (quatorze) profissionais que se deslocarão de Santa Maria da Vitória para o Pré-Congresso em Barreiras será de R\$ 100,00 (cem) reais por pessoa, perfazendo o valor total de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), consoante lista de inscrição anexa.

§ 2º - O responsável pelo repasse e prestação de contas será o representante da Subregional, o psicólogo, Eric Gamaliel dos Santos Vieira, CRP0-03/ 7146, nomeado pelo atual plenário.

§ 3º - O representante supramencionado receberá o valor e prestará contas do valor recebido no prazo máximo de 10 (dez) dias, o qual repassará o valor devido as/aos participantes inscritas/os, através da lista anexa, as/os quais no recebimento assinarão recibos.

§ 4º - O representante deverá observar na execução das suas atividades os princípios que regem a administração pública, dentre eles, o princípio da legalidade e o que dispõe o Conselho Federal de Psicologia através das Normas e Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis

§ 5º - Em caso de saldo do valor recebido, o mesmo deverá ser devolvido ao CRP-03 no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis em caso de descumprimento.

§ 6º - As/os profissionais participantes do pré-congresso deverão se encontrar em uma situação de ativos e regulares com esta autarquia.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 19 de março de 2016.

  
**Clarissa Paranhos Guedes**  
**Conselheira Presidente CRP-03/9706**



**RESOLUÇÃO CRP 03 Nº 04/2016**  
**DE 19/03/2016**

**Ementa: dispõe sobre o valor da ajuda de custo que será paga aos participantes do Paulo Afonso/BA em 09/04/2016.**

Conselho Regional de Psicologia – 3ª Região (Bahia), através da sua presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a missão do CRP-03 de *“Fortalecer o papel político, ético e social da Psicologia como ciência e profissão, comprometendo-a com os direitos humanos, a construção de políticas públicas e o controle social, orientando, fiscalizando, disciplinando e referenciando o exercício profissional, na perspectiva de uma sociedade equânime, plural e democrática”*, a partir das deliberações de cada COREP/CNP.

CONSIDERANDO o propósito de permitir maior representatividade e participação da categoria, o cronograma do 9º CNP prevê as seguintes etapas: Eventos Preparatórios, Pré-Congressos, Congressos Regionais e o Congresso Nacional.

CONSIDERANDO que entre os dias 16 e 19 de junho de 2016 será realizado em Brasília, o 9º Congresso Nacional de Psicologia (9º CNP) com o tema: Psicologia, no cotidiano, por uma sociedade mais democrática e igualitária, e esta é considerada atividade fundamental para o cumprimento da finalidade do CRP-03, uma vez que essa e a **maior instância de deliberações e planejamento participativo que define os rumos da Psicologia enquanto ciência e profissão a partir do Sistema Conselhos.**

CONSIDERANDO que a cada triênio ocorre o 9º Congresso Regional de Psicologia da 3ª Região/Bahia (9º **COREP - BA**) que será realizado em Salvador entre os dias 29 de abril e 01 de maio de 2016, enquanto uma das etapas do 9º CNP; e que dele participam as/os delegadas/os eleitas/os nos Pré-Congressos de cada região, para **aprovação das propostas que deliberam sobre o triênio (2016 a 2019)** do Regional, e são encaminhadas para o 9º CNP as propostas nacionais, além de acolher as **inscrições de chapas a candidatura** para gerir o Conselho no mesmo período.





CONSIDERANDO que antes do COREP – BA acontecem os Pré-Congressos, definidos como são instâncias compostas por psicólogas/os que **apreciam e aprovam** (com pelo menos 40% dos votos das/os profissionais presentes na votação) as **propostas regionais e nacionais**; nela, **são eleitos as/os delegadas/os** (psicólogas/os regularmente inscritas/os no CRP-03 e adimplentes) para o Congresso Regional de Psicologia da Bahia (COREP - BA), onde essas propostas serão aprovadas;

CONSIDERANDO que um dos objetivos do 9º CNP é garantir a participação direta das/os psicólogas/os no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando seu protagonismo e auto-organização em relação às etapas que procedem o 9º CNP e os COREPs.

CONSIDERANDO as/os delegadas/os, psicólogas/os convidadas/os e demais participantes do 9º COREP-BA que é um evento de caráter estadual, e que a Bahia possui 417 municípios, numa ampla extensão, e por isso os pré-congressos foram divididos em 07 regiões, de modo que todo o Estado tivesse representatividade, possibilitando aos membros da categoria residentes da capital e do interior participarem do evento mais próximo de seu endereço.

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver a programação e a metodologia que favorecem a participação durante todo o evento, no mesmo local, de modo que não ocorra dispersão das/os participantes.

CONSIDERANDO que durante o pré-congresso é necessário viabilizar a participação das/os psicólogas/os, bem como adequar as despesas ao custo pesquisado em cada município (conforme comprova a pesquisa anexa), e que a Resolução CRP 03 Nº. 13/2015, a qual regulamenta o pagamento da diária, ajuda de custo e auxílio deslocamento no âmbito do CRP-03 não atende ao caso concreto, no tocante aos Pré-Congressos, fazendo-se necessário, portanto, adequar o valor de acordo com o custo do município.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de compensar as despesas com alimentação e transporte das/os Psicólogas/os no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário de 19/03/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer o valor da ajuda de custo as/aos psicólogas/os participantes do evento para compensar as despesas com alimentação e transporte na cidade de Barreiras, que ocorrerá em 09/04/2016.

§ 1º - O valor da ajuda de custo para as/os psicólogas/os que participarem do evento na cidade de Paulo Afonso será de R\$ 37,00 (trinta e sete) reais para cobrir as despesas com alimentação, perfazendo o valor total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), consoante lista anexa.

§ 2º - O responsável pelo repasse e prestação de contas será a representante da Subregional, a psicóloga, Jaciara Santos de Souza Rebouças, CRP0-03/3601, nomeada pelo atual plenário.

§ 3º - A representante supramencionada receberá o valor e prestará contas do valor recebido no prazo máximo de 10 (dez) dias, a qual repassará o valor devido as/aos participantes inscritas/os, através da lista anexa, as/os quais no recebimento assinarão recibos.

§ 4º - A representante deverá observar na execução das suas atividades os princípios que regem a administração pública, dentre eles, o princípio da legalidade e o que dispõe o Conselho Federal de Psicologia através das Normas e Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis

§ 5º - Em caso de saldo do valor recebido, o mesmo deverá ser devolvido ao CRP-03 no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis em caso de descumprimento.

§ 6º - As/os profissionais participantes do pré-congresso deverão se encontrar em uma situação de ativos e regulares com esta autarquia.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 19 de março de 2016.

  
**Clarissa Paranhos Guedes**  
**Conselheira Presidente CRP-03/9706**

**RESOLUÇÃO CRP 03 Nº 05/2016**  
**DE 19/03/2016**

**Ementa: dispõe sobre o valor da ajuda de custo que será paga aos participantes do Itabuna/BA em 09/04/2016.**

Conselho Regional de Psicologia – 3ª Região (Bahia), através da sua presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a missão do CRP-03 de “*Fortalecer o papel político, ético e social da Psicologia como ciência e profissão, comprometendo-a com os direitos humanos, a construção de políticas públicas e o controle social, orientando, fiscalizando, disciplinando e referenciando o exercício profissional, na perspectiva de uma sociedade equânime, plural e democrática*”, a partir das deliberações de cada COREP/CNP.

CONSIDERANDO o propósito de permitir maior representatividade e participação da categoria, o cronograma do 9º CNP prevê as seguintes etapas: Eventos Preparatórios, Pré-Congressos, Congressos Regionais e o Congresso Nacional.

CONSIDERANDO que entre os dias 16 e 19 de junho de 2016 será realizado em Brasília, o 9º Congresso Nacional de Psicologia (9º CNP) com o tema: Psicologia, no cotidiano, por uma sociedade mais democrática e igualitária, e esta é considerada atividade fundamental para o cumprimento da finalidade do CRP-03, uma vez que essa é a **maior instância de deliberações e planejamento participativo que define os rumos da Psicologia enquanto ciência e profissão a partir do Sistema Conselhos.**

CONSIDERANDO que a cada triênio ocorre o 9º Congresso Regional de Psicologia da 3ª Região/Bahia (9º COREP - BA) que será realizado em Salvador entre os dias 29 de abril e 01 de maio de 2016, enquanto uma das etapas do 9º CNP; e que dele participam as/os delegadas/os eleitas/os nos Pré-Congressos de cada região, para **aprovação das propostas que deliberam sobre o triênio (2016 a 2019)** do Regional, e são encaminhadas para o 9º CNP as propostas nacionais, além de acolher as **inscrições de chapas a candidatura** para gerir o Conselho no mesmo período.



CONSIDERANDO que antes do COREP – BA acontecem os Pré-Congressos, definidos como são instâncias compostas por psicólogas/os que **apreciam e aprovam** (com pelo menos 40% dos votos das/os profissionais presentes na votação) as **propostas regionais e nacionais**; nela, **são eleitos as/os delegadas/os** (psicólogas/os regularmente inscritas/os no CRP-03 e adimplentes) para o Congresso Regional de Psicologia da Bahia (COREP - BA), onde essas propostas serão aprovadas;

CONSIDERANDO que um dos objetivos do 9º CNP é garantir a participação direta das/os psicólogas/os no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando seu protagonismo e auto-organização em relação às etapas que procedem o 9º CNP e os COREPs.

CONSIDERANDO as/os delegadas/os, psicólogas/os convidadas/os e demais participantes do 9º COREP-BA que é um evento de caráter estadual, e que a Bahia possui 417 municípios, numa ampla extensão, e por isso os pré-congressos foram divididos em 07 regiões, de modo que todo o Estado tivesse representatividade, possibilitando aos membros da categoria residentes da capital e do interior participarem do evento mais próximo de seu endereço.

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver a programação e a metodologia que favorecem a participação durante todo o evento, no mesmo local, de modo que não ocorra dispersão das/os participantes.

CONSIDERANDO que durante o pré-congresso é necessário viabilizar a participação das/os psicólogas/os, bem como adequar as despesas ao custo pesquisado em cada município (conforme comprova a pesquisa anexa), e que a Resolução CRP 03 N°. 13/2015, a qual regulamenta o pagamento da diária, ajuda de custo e auxílio deslocamento no âmbito do CRP-03 não atende ao caso concreto, no tocante aos Pré-Congressos, fazendo-se necessário, portanto, adequar o valor de acordo com o custo do município.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de compensar as despesas com alimentação e transporte das/os Psicólogas/os no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário de 19/03/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer o valor da ajuda de custo as/aos psicólogas/os participantes do evento para compensar as despesas com alimentação e transporte na cidade de Itabuna, que ocorrerá em 09/04/2016.

§ 1º - O valor da ajuda de custo para as/os psicólogas/os que participarem do evento na cidade de Itabuna será de R\$ 35,96 (trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) para cobrir as despesas com alimentação, perfazendo o valor total de R\$ 1.798,00 (um mil e setecentos e noventa e oito reais), consoante lista anexa.

§ 2º - A responsável pelo repasse e prestação de contas será a Conselheira, psicóloga, Marta Campos, CRP-03/10180.

§ 3º - A conselheira supramencionada receberá o valor e prestará contas do valor recebido no prazo máximo de 10 (dez) dias, a qual repassará o valor devido as/aos participantes inscritas/os, através da lista anexa, as/os quais no recebimento assinarão recibos.

§ 4º - A conselheira deverá observar na execução das suas atividades os princípios que regem a administração pública, dentre eles, o princípio da legalidade e o que dispõe o Conselho Federal de Psicologia através das Normas e Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis


§ 5º - Em caso de saldo do valor recebido, o mesmo deverá ser devolvido ao CRP-03 no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis em caso de descumprimento.

§ 6º - As/os profissionais participantes do pré-congresso deverão se encontrar em uma situação de ativos e regulares com esta autarquia.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 19 de março de 2016.

  
**Clarissa Paranhos Guedes**  
**Conselheira Presidente CRP-03/9706**

**RESOLUÇÃO CRP 03 Nº. 06/2016**

**EMENTA: Alterar a Composição dos  
Membros da Diretoria do CRP 03 BA.**

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, por intermédio da sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o art. 8º da Lei nº. 5.766/71 e do Regimento Interno do CRP 03, aprovado pela Resolução CFP nº. 20/2010.

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar a composição da Diretoria do CRP 03, em virtude da saída do Cargo de Presidente da Conselheira, Clarissa Paranhos Guedes, CRP 03/9706, de Tesoureira da Conselheira, Daniele Carmo Queiroz, CRP 03/8905, de Secretária, da Conselheira, Verena Souza Souto, CRP 03/8363 para comporem chapa.

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o quadro de integrantes dos membros da Diretoria do CRP 03 BA.

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário Ordinário de 16 de abril de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Registrar a saída dos membros da diretoria das Conselheiras, Clarissa Paranhos Guedes, CRP 03/9706, Daniele Carmo Queiroz, CRP 03/8905 e Verena Souza Souto, CRP 03/8363, as quais exerciam os Cargos de Presidente, Tesoureira e Secretária, respectivamente.

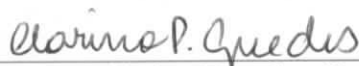
**Art. 2º** - Registrar a entrada dos Conselheiros Efetivos, Liliane Alves da Luz Teles, CRP 03/6829, Rogério da Silva Abílio, CRP 03/3208, Eurenildes Reis Ferreira, CRP 03/1398, Denise Viana Silva, CRP 03/ 9620, os quais passarão a ocupar os seguintes Cargos, Presidente, Vice-Presidente, Tesoureira e Secretária, respectivamente.

**Art. 3º** - A diretoria passa a ter a seguinte composição:

- 1) Liliane Alves da Luz Teles, CRP 03/6829 - Conselheira Presidente;
- 2) Rogério da Silva Abílio, CRP 03/3208 - Vice-Presidente;
- 3) Eurenildes Reis Ferreira, CRP 03/1398 - Tesoureira;
- 4) Denise Viana Silva, CRP 03/ 9620 - Conselheira Secretária.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se às disposições em contrário, especialmente a Resolução CRP Nº. 11/2015.

Salvador, 16 de abril de 2016.



Clarissa Paranhos Guedes  
Conselheira Presidente CRP-03

## RESOLUÇÃO CRP 03 N.º. 07/2016

**EMENTA: Altera a Resolução do CRP 03 n.º 14/2015 sobre a Comissão Permanente de Licitação.**

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia – 3ª Região BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei n.º. 5.766/71, Lei n.º. 8.666/93 e Lei n.º. 10.520/2002.

**CONSIDERANDO** a necessidade de recompor o quadro de integrantes da Comissão de Licitação;

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário de 16 de abril de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação, com o objetivo de conduzir os procedimentos licitatórios que venham a ocorrer no CRP-03.

**Art. 2º** - Registrar a saída do membro da Comissão Permanente de Licitação, Paloma Assis Silva e a sua substituição por Denyse Fernandes França.

**Art. 3º** - Registrar a saída do presidente da Comissão Permanente de Licitação, o então *Conselheiro, Carlos Vinicius Gomes Melo CRP 03/6732* e a sua substituição pela *Conselheira, Clarissa Paranhos Guedes CRP 03/9706*.

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Licitação passa a ter a seguinte composição:

Clarissa Paranhos Guedes CRP03/9706 - Conselheira: Presidente.

Daniela Cerqueira de Santana Laurentino - Assistente administrativo: Pregoeira.

Lourena de Oliveira Cruz - Gerente geral: Equipe de apoio.

Denyse Fernandes França - Assistente administrativo: Equipe de apoio.

Jacira da Natividade de Oliveira Souza - Auxiliar administrativo: Equipe de apoio.

**Parágrafo único:** A ordenadora de despesas recai sobre a presidência do CRP 03, Liliane Alves da Luz Teles- CRP 03/6829.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigência na data da sua assinatura, revogam-se às disposições em contrário.

Salvador, 16 de abril de 2016.



**Clarissa Paranhos Guedes**  
**Conselheira Presidente CRP-03/9706**

SEDE:

R. Prof. Aristides Novis, n. 27, Federação  
Cep 40 210-630, Salvador – BA  
Tel: (71) 3247-6716 / 3332-6168  
[www.crp03.org.br](http://www.crp03.org.br) | [crp03@crp03.org.br](mailto:crp03@crp03.org.br)



## RESOLUÇÃO CRP 03 N° 08/2016

Cria e Regulamenta o funcionamento da Ouvidoria do Conselho Regional de Psicologia da 3ª Região.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei N°. 5.766/71 e pelo Decreto N°. 79.822/77;  
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os atendimentos e estimular o ambiente democrático;  
CONSIDERANDO a solicitação das/dos próprias/os profissionais registradas/os no CRP 03;  
CONSIDERANDO a decisão deste Plenário em sessão realizada no dia 16 de abril de 2016.

### RESOLVE:

Art. 1º- Criar e Regular o funcionamento da Ouvidoria do Conselho Regional de Psicologia da 3ª Região.

Art. 2º - A ouvidoria trata-se de uma instância criada para funcionar como canal de comunicação direta entre os profissionais, os cidadãos em geral e o Conselho Regional de Psicologia da Terceira Região, por meio do encaminhamento de críticas, questões, sugestões, dúvidas e elogios.

Art. 3º- São objetivos da Ouvidoria:

- I- Assegurar a participação das/dos profissionais registrados no CRP 03, com o objetivo de promover a melhoria das atividades desenvolvidas;
- II- Facilitar e simplificar ao máximo o acesso das/os profissionais e da sociedade ao serviço da ouvidoria;
- III- Atuar na prevenção de conflitos;
- IV- Atender as pessoas com respeito e cortesia, evitando qualquer forma de pré-julgamento ou discriminação;

SEDE:

R. Prof. Aristides Novis, n. 27, Federação  
Cep 40 210-630, Salvador – BA  
Tel: (71) 3247-6716 / 3332-6168  
www.crp03.org.br | crp03@crp03.org.br

- V- Agir com integridade, transparência e imparcialidade;
- VI- Resguardar os sigilos das informações;
- VII- Promover a divulgação da Ouvidoria, tornando-a conhecida aos profissionais registrados e a sociedade em geral;

Art. 4º- A ouvidoria tem as seguintes atribuições:

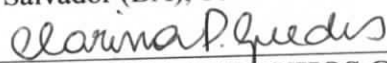
- I- Receber demandas-reclamações, sugestões, consultas ou elogios-provenientes tanto das/os profissionais registrados como da sociedade;
- II- Encaminhar ao setor responsável para que possa:
  - a) No caso de reclamação: explicar o fato, corrigi-lo ou não reconhecê-lo como verdadeiro;
  - b) No caso de sugestões: adotá-las, estudá-las ou informar a impossibilidade da sua adoção;
  - c) No caso de consultas: responder as consultas dos solicitantes;
  - d) No caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados do trabalho realizado.
- III- Transmitir ao solicitante, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da resposta do setor responsável, as posições das unidades envolvidas;
- IV- Registrar todas as solicitações e as respostas encaminhadas aos usuários;
- V- Retomar a sugestão, quando aceita, mas não realizada.

Art. 5º- A função da Ouvidora recai sobre a servidora, Paloma Assis da Silva, auxiliar administrativo.

Art. 6º- O contato poderá ser feito por telefone, por e-mail, pessoalmente, por formulário on line no site do CRP 03 ou por carta.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se às disposições em contrário.

Salvador (BA), 16 de abril de 2016.

  
**CLARISSA PARANHOS GUEDES**  
Conselheira Presidente CRP-03/9706

SEDE:

R. Prof. Aristides Novis, n. 27, Federação  
Cep 40 210-630, Salvador – BA  
Tel: (71) 3247-6716 / 3332-6168  
www.crp03.org.br | crp03@crp03.org.br

## RESOLUÇÃO CRP 03 N° 09/2016

Dispõe sobre a normatização e criação de critérios e regras para projetos de Apoios e Parcerias a serem realizadas pelo CRP 03.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei N°. 5.766/71 e pelo Decreto N°. 79.822/77;

CONSIDERANDO o objetivo de fortalecer, desenvolver e valorizar a Psicologia no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidas regras para disciplinar os projetos de Apoios e Parcerias a serem realizadas pelo CRP 03.

CONSIDERANDO a decisão deste Plenário em sessão realizada no dia 16 de julho de 2016.

### RESOLVE:

Art.1º. São passíveis de Apoio ou Parceria as ações promovidas junto à sociedade, por ou com terceiros, responsáveis por promover, desenvolver e qualificar a Psicologia no Estado da Bahia.

§ 1º - O CRP 03 decidirá por meio de seu Plenário as ações passíveis de Apoios e Parcerias.

§ 2º- A concessão para os Projetos de Apoios e Parcerias a serem realizadas pelo CRP 03 será formalizada mediante elaboração de Convênio.

§ 3º- Somente pessoas jurídicas, nos termos da Lei n°. 13.019/2014 poderão ser beneficiárias de Apoio ou Parcerias pelo CRP 03.

Art. 2º. As solicitações de Parcerias e Apoios de requerentes de fora do Estado da Bahia ou para atividades de caráter nacional serão prioritariamente encaminhadas para o Conselho Federal de Psicologia.

### SEDE:

R. Prof. Aristides Novis, n. 27, Federação  
Cep 40 210-630, Salvador – BA  
Tel: (71) 3247-6716 / 3332-6168  
www.crp03.org.br | crp03@crp03.org.br



Art. 3º. O Orçamento Programa de cada exercício financeiro deverá conter uma rubrica com valor específico para ações de Apoio e Parceria.

Parágrafo Único: Estes valores serão alocados com base nas definições do Planejamento Estratégico.

#### Capítulo I – Apoio

Art. 4º. São passíveis de Apoio as ações pontuais, não concebidas pelo CRP 03, sem a participação deste na construção e organização da ação.

Art. 5º. Os Apoios poderão ser realizados por meio de divulgação da ação, empréstimo de espaço físico e/ou destinação de verbas.

Art. 6º. Os pedidos de Apoio solicitados à sede serão encaminhados diretamente a Tesouraria que deliberará em plenário, subsidiado pelas diretrizes políticas do mesmo, bem como das definições do Planejamento Estratégico

Art. 7º. As solicitações de Apoio deverão ser encaminhadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias que antecedem a data do plenário, de forma clara e objetiva, utilizando obrigatoriamente o “Formulário”.

Parágrafo Único- Excepcionalmente, por análise e decisão da Diretoria, passado posteriormente para referendo do Plenário, o prazo poderá ser reconsiderado.

Art. 8º. O Apoio poderá ser deferido quando:

- a) O valor concedido for creditado mediante o reembolso ou pagamento das despesas efetuadas pelo beneficiado, em nome do CRP 03, com a documentação referente à devida cotação de 03 (três) fornecedores e posterior comprovação formal da despesa (nota fiscal).
- b) A ação não vise lucro para a(s) Entidade(s) Requerente(s).
- c) Na hipótese de apoio por meio de empréstimo do espaço físico do CRP 03, este será feito preferencialmente no horário comercial.

Art. 9º. O CRP 03 poderá optar por atender parcialmente ou indeferir totalmente a solicitação de Apoio.

Art. 10. O CRP 03 informará no ato do deferimento do Apoio a contrapartida exigida, que julgue pertinente.

SEDE:

R. Prof. Aristides Novis, n. 27, Federação  
Cep 40 210-630, Salvador – BA  
Tel: (71) 3247-6716 / 3332-6168  
www.crp03.org.br | crp03@crp03.org.br



Art. 11. Todos os requerentes, que tiverem Apoios concedidos, deverão apresentar em até 30 (trinta) dias, contados da realização da atividade, um relatório conciso com os resultados obtidos, contendo uma avaliação do impacto da atividade baseada nas expectativas informadas no formulário de solicitação de apoio. O formulário utilizado para a devolutiva do impacto da ação apoiada pelo CRP 03 deve ser o “Modelo de Relatório de Impacto” (Anexo II).

Parágrafo Único- A não entrega do relatório poderá prejudicar uma solicitação de apoio futura.

## Capítulo II – Parceria

Art. 12. Será estabelecida Parceria, quando da realização de ações com entidades parceiras por prazo de tempo determinado estabelecido entre as partes, quando o CRP 03 tiver interesse técnico e/ou político, sendo que neste caso o CRP 03 também poderá deliberar sobre a construção, organização e realização da ação.

Parágrafo Único - Os recursos mobilizados para a parceria serão deliberados pelo Plenário, desde que tenha disponibilização orçamentária.


Art 13. As propostas de Parcerias deverão conter um projeto e cronograma político-financeiro da ação, os quais serão encaminhados à Tesouraria por ofício que, após análise, encaminhará para a apreciação do Plenário.

Art. 14. O Plenário seguirá como principal critério de análise a adequação da proposta aos objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico do CRP 03.

Art. 15. Casos excepcionais ou omissos serão analisados pelo Plenário.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador (BA), 16 de julho de 2016.



---

**LILIANE ALVES DA LUZ TELES**  
Conselheira Presidente CRP-03/6829

SEDE:

R. Prof. Aristides Novis, n. 27, Federação  
Cep 40 210-630, Salvador – BA  
Tel: (71) 3247-6716 / 3332-6168  
www.crp03.org.br | crp03@crp03.org.br

## RESOLUÇÃO CRP 03 BA Nº 10/ 2016

EMENTA: Revoga a Resolução Nº. 02/2016 que dispõe sobre a transposição do Regime Celetista para o Regime Estatutário dos funcionários do Conselho Regional de Psicologia da 3ª Região.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, por intermédio da Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a lei nº. 5.766/71.

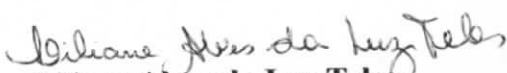
CONSIDERANDO a decisão deste Plenário em sessão realizada no dia 21 de maio de 2016.

### RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Resolução Nº. 02/2016 que dispõe sobre a transposição do Regime Celetista para o Regime Estatutário dos funcionários do Conselho Regional de Psicologia da 3ª Região.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor com efeito retroativo a 21/05/2016.

Salvador, 23 de setembro de 2016.

  
**Liliane Alves da Luz Teles**  
**Conselheira Presidente CRP 03/6829**

**RESOLUÇÃO CRP 03 N°. 11/2016**  
**23/09/2016**

**EMENTA: Posse dos Membros da  
Diretoria - Gestão do XV Plenário do  
CRP 03 BA- Triênio 2016/2019.**

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, por intermédio da sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o art. 8º da Lei n°. 5.766/71 e do Regimento Interno do CRP 03, aprovado pela Resolução do CFP n°. 09/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar a composição da Diretoria do CRP 03, em virtude da homologação do resultado eleitoral realizado de 24/08/2016 a 27/08/2016 para o triênio 2016/2019 do XV Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 3ª Região.

**CONSIDERANDO** a realização da posse das/os conselheiras/os Efetivas/os e Suplentes deste Regional para a gestão do XV Plenário.

**RESOLVE:**

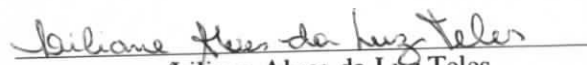
**Art. 1º** - Empossar os membros da diretoria da Gestão do XV Plenário do CRP 03 BA para o Triênio 2016/2019.

**Art. 2º** - A diretoria passa a ter a seguinte composição:

- 1) Valter da Mata filho, CRP 03/1990 - Conselheiro Presidente;
- 2) Alessandra Santos de Almeida - CRP03/3642 – Conselheira Vice-Presidente;
- 3) José Costa dos Santos - CRP03/7479 – Conselheiro Tesoureiro;
- 4) Darlane Silva Vieira Andrade - CRP03/03187- Conselheira Secretária.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se às disposições em contrário, especialmente a Resolução CRP 03 N°. 06/2016.

Salvador, 23 de setembro de 2016.

  
Liliane Alves da Luz Teles  
Conselheira Presidente CRP-03



**RESOLUÇÃO CRP 03 N.º. 12/2016**

**EMENTA: Altera a Resolução do CRP 03 n.º 07/2016 sobre a Comissão Permanente de Licitação.**

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia – 3ª Região BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei n.º. 5.766/71, Lei n.º. 8.666/93 e Lei n.º. 10.520/2002.

**CONSIDERANDO** a necessidade de recompor o quadro de integrantes da Comissão de Licitação;

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário de 24 de setembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação, com o objetivo de conduzir os procedimentos licitatórios que venham a ocorrer no CRP-03.

**Art. 2º** - Registrar a saída do membro da Comissão Permanente de Licitação, a então gerente geral, Lourena de Oliveira Cruz.

**Art. 3º** - Registrar a saída da presidente da Comissão Permanente de Licitação, a então Conselheira, Clarissa Paranhos Guedes CRP 03/9706 e a sua substituição pela Conselheira, Carolina da Purificação Fonseca CRP 03/IP12600.

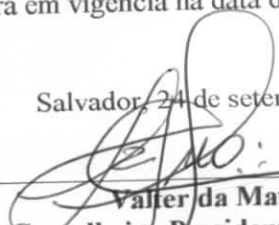
**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Licitação passa a ter a seguinte composição:

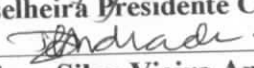
Carolina da Purificação Fonseca CRP03/IP12600 - Conselheira: Presidente.  
Daniela Cerqueira de Santana Laurentino - Assistente administrativo: Pregoeira.  
Denyse Fernandes França - Assistente administrativo: Equipe de apoio.  
Jacira da Natividade de Oliveira Souza.- Auxiliar administrativo: Equipe de apoio.

**Parágrafo único:** O ordenador de despesas recai sobre a presidência do CRP 03, Valter da Mata Filho- CRP 03/1990.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigência na data da sua assinatura, revogam-se às disposições em contrário.

Salvador, 24 de setembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Valter da Mata Filho  
Conselheira Presidente CRP-03/1990

  
\_\_\_\_\_  
Darlane Silva Vieira Andrade  
Conselheiro Secretária- CRP 03/3187

SEDE:

R. Prof. Aristides Novis, n. 27, Federação  
Cep 40 210-630, Salvador – BA  
Tel: (71) 3247-6716 / 3332-6168  
www.crp03.org.br | crp03@crp03.org.br

RESOLUÇÃO CRP – 03 BA Nº. 13/2016

**EMENTA:** Nomeia o funcionário Pedro José Meireles Ferreira para o exercício da Função de Confiança por tempo determinado.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, IX, do seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a decisão do Plenário ocorrida em 03 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o funcionário, Pedro José Meireles Ferreira, aprovado em concurso Público no cargo de Contador, para o exercício da Função de Confiança a partir do mês de Dezembro do ano em curso.

Art. 2º - O funcionário passará a ter um adicional de 40% (quarenta por cento) acrescido a sua remuneração, uma vez que assumirá a coordenação do setor contábil financeiro do CRP 03.

Art. 3º - O funcionário permanecerá exercendo a Função de Confiança durante a vigência do XV plenário.

Parágrafo Único – Transcorrido o período do caput, a continuidade do exercício da Função de Confiança será uma decisão que ficará a cargo da nova gestão que venha a assumir o Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador 03 de Dezembro de 2016.

  
Valter da Mata Filho  
Conselheiro Presidente- CRP 03/1990

**RESOLUÇÃO Nº 14/2016**  
**03/12/2016**

**Ementa: Institui a Câmara de Mediação e Conciliação para conduzir procedimentos de mediação nos processos ético-disciplinares do Conselho Regional de Psicologia da 3ª Região (Bahia) com fulcro na Resolução do CFP Nº. 007/2016.**

O Conselho Regional de Psicologia – 3ª Região (Bahia), por intermédio do presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de criar a Câmara de Mediação e Conciliação para conduzir procedimentos de mediação nos processos ético-disciplinares do Conselho Regional de Psicologia da 3ª Região (Bahia);

CONSIDERANDO a necessidade de observar o que dispõe a Resolução do CFP Nº. 007/2016;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário de 03 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Câmara de Mediação e Conciliação para conduzir procedimentos de mediação nos processos ético-disciplinares do Conselho Regional de Psicologia da 3ª Região (Bahia).

**Art. 2º** - A Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos será composta pelos seguintes membros:

Glória Maria Machado Pimentel CRP 03/8457.....(Conselheira Efetiva da Comissão de Ética)

Aimara Celi Souza da Silva, CRP/03/9572 ..... (Psicóloga Convidada)

SEDE:

R. Prof. Aristides Novis, n. 27, Federação  
Cep 40 210-630, Salvador – BA  
Tel: (71) 3247-6716 / 3332-6168  
www.crp03.org.br | crp03@crp03.org.br





Conselho Regional  
de Psicologia

3ª REGIÃO - BA

Pablo Mateus dos Santos Jacinto, CRP 03/ IP74425.....(Psicólogo Convidado)

§ 1º A presidência da Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos recairá sobre a Conselheira Efetiva, Glória Maria Machado Pimentel CRP 03/8457, consoante dispõe o art. 24, § 2º, alínea a, da Resolução do CFP nº 007/2016.

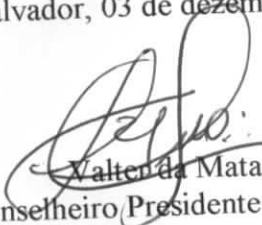
§ 2º A câmara de Mediação disporá de cadastro de mediadores independentes, com investidura temporária, nomeados pelo Plenário, os quais deverão cumprir os requisitos previstos na Resolução do CFP Nº. 007/2016.

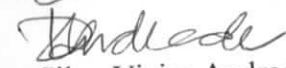
**Art. 3º** - A Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos deverá observar o que prevê a Resolução do CFP Nº. 07/2016.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 03 de dezembro de 2016.

  
Valter da Mata Filho  
Conselheiro Presidente CRP-03/1990

  
Darlane Silva Vieira Andrade  
Conselheira Secretária- CRP 03/3187

SEDE:

R. Prof. Aristides Novis, n. 27, Federação  
Cep 40 210-630, Salvador – BA  
Tel: (71) 3247-6716 / 3332-6168  
www.crp03.org.br | crp03@crp03.org.br